



# **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

*Município de Monte Aprazível – Estado de São Paulo*

LEI Nº 2905 DE 16/02/2009

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Aprazível/SP – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Aprazível/SP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990, Lei Federal 12.696/2012, Lei Municipal nº 3.575 de 17 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e demais regulamentações vigentes;

CONSIDERANDO a definição e deliberação de nova diretoria do CMDCA através da Portaria nº476/2023 referente a ATA Ordinária de 13/07/2023;

CONSIDERANDO a definição e deliberação de nova Comissão Administrativa do Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar – gestão 2024-2027, através de ATA Extraordinária na data de 14/07/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão Administrativa do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Monte Aprazível/SP, a qual incumbe coordenar o referido Processo, observadas as disposições estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 2º A Comissão Administrativa do Processo de Escolha será constituída por composição paritária entre Conselheiros de Direitos representantes do Governo e Sociedade Civil.

Art. 3º Cabe a Comissão Administrativa do Processo de Escolha, de acordo com o disposto na Resolução nº 231/2022 - Conanda, as seguintes atribuições:

I - Realizar o processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do Edital 001/2023/CMDCA;

II - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Administrativa do Processo de Escolha:

a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

*Município de Monte Aprazível – Estado de São Paulo*

LEI Nº 2905 DE 16/02/2009

- b) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- III - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, em data prevista no Edital 001/2023/CMDCA;
- IV- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- V - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VI - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;
- VII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma Edital 001/2023/CMDCA que regulamenta o pleito eleitoral;
- IX - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- X - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XI - resolver os casos omissos;
- XII – comunicar o Ministério Público sobre todas as deliberações proferidas pela Comissão Administrativa do Processo de Escolha.

Art. 4º Integram a Comissão Administrativa do Processo de Escolha os seguintes conselheiros:

I – Governamental:

a) Luciana Cristina Quarezemin de Oliveira

b) Lucimaria Mendes Reggiani

II – Não Governamental

a) Antonio Umberto Vieira

b) Antonio Ginack Junior

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade do Sr. Antonio Umberto Vieira, conforme definido em reunião extraordinária.

Monte Aprazível/SP, 14 de Julho de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Manuela Marchiori Zanella Facincani  
Presidente CMDCA